



Projeto de Lei nº / 2025

Institui o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo Funcional no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo Funcional destinado aos estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa:

- I. fortalecimento do ensino e da aprendizagem considerando o contexto local;
- II. formação continuada de professores e demais educadores;
- III. desenvolvimento de materiais didáticos específicos e de metodologias inovadoras;
- IV. acompanhamento e avaliação contínuos do progresso dos estudantes;
- V. articulação com programas e políticas públicas já existentes na área da educação.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação que definirá ações pedagógicas e administrativas necessárias à sua implementação.

Art. 4º O Programa atuará prioritariamente no Ensino Fundamental, com foco na identificação precoce de dificuldades de leitura, escrita e interpretação.

Art. 5º Serão desenvolvidas ações de capacitação para professores e educadores para aprimoramento de práticas pedagógicas e oferta de intervenções individualizadas ou em pequenos grupos.

Art. 6º Serão elaborados e distribuídos materiais didáticos complementares, recursos digitais e instrumentos que apoiem o desenvolvimento das habilidades relacionadas ao letramento e à compreensão textual.

Art. 7º A avaliação do Programa será realizada anualmente com divulgação de resultados e indicadores de desempenho para aprimoramento contínuo das ações.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada pela aluna Jamile Soares de Freitas Santos nasce da observação concreta de um desafio que permanece presente na realidade educacional brasileira: o analfabetismo funcional. Trata-se de uma condição em que a pessoa consegue decodificar palavras, porém encontra dificuldades para compreender textos, interpretar informações e relacioná-las ao cotidiano. Esse processo não representa falha individual. Configura resultado direto de desigualdades históricas de acesso à educação, de trajetórias interrompidas e de ausência de oportunidades adequadas para o desenvolvimento pleno da leitura e da escrita.

O Brasil convive com índices elevados de analfabetismo funcional. Para crianças e adolescentes em fase escolar, a identificação precoce e o acompanhamento contínuo fazem diferença decisiva na garantia do direito ao aprendizado.

O Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo Funcional propõe medidas pedagógicas que fortalecem o processo de aprendizagem de maneira inclusiva e cuidadosa. A formação continuada de professores, o uso de materiais adequados, o apoio individualizado e o acompanhamento sistemático dos estudantes ampliam as possibilidades de desenvolvimento.

A autora descreve, a partir de sua vivência familiar, situações que revelam como dificuldades de compreensão podem limitar oportunidades de trabalho, acesso a informações essenciais e participação em espaços coletivos. Ao transformar essa experiência pessoal em um projeto de política pública, demonstra empatia, responsabilidade social e compromisso com o futuro de outros estudantes que podem enfrentar desafios semelhantes.

A medida está amparada na competência municipal prevista nos arts. 23 e 30 da Constituição Federal que atribuem ao Município a responsabilidade pela educação básica e pelo desenvolvimento de ações voltadas à aprendizagem. Por essas razões conclui-se pela relevância da proposta e solicita-se o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br